



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: cmsjqm@vsp.com.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

ESTABELECE LIMITES E HORÁRIO PARA PROTOCOLO DE MATÉRIAS NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 157 DO REGIMENTO INTERNO FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As matérias de iniciativa Legislativa, com exceção de requerimentos verbais, deverão ser Protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da Sessão Ordinária.

Parágrafo Único – Cada Vereador apresentará no máximo 02 (duas) proposições por Sessão Ordinária.

Art. 2º - As matérias de iniciativa do Poder Executivo Municipal, deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal com antecedência de 05 (cinco) horas do início da Sessão Ordinária.

Art. 3º - As Matérias Protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal após o horário estipulado nos Artigos anteriores, só entrarão em pauta na Sessão Ordinária subsequente ao Protocolo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 003/1986.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013


JOSE OLIMPIO DE MELO
Presidente

JEFERSON EMANUEL GOMES FERNANDES
Vice Presidente


MARCELO BORBA SALOMÃO
1º Secretário


ADONIAS ZIDÓRIO SOARES
2º Secretário